



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 3.283/2019, DE 28 DE JANEIRO DE 2019.

REAJUSTA OS SUBSÍDIOS DOS
VEREADORES DO MUNICÍPIO DE
VIADUTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAITON DOS SANTOS BRUM, Prefeito Municipal de Viadutos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais e de acordo com o disposto no inciso III, artigo 69 da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município e conforme o disposto no Projeto de Lei Legislativa nº 002/2019, de 22 de janeiro de 2019, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º - A título de revisão geral anual, de que trata o art. 37, inc. X, da Constituição Federal de 1988 e a Lei Municipal nº 3.158/2016, de 11 de agosto de 2016, que Fixa os subsídios mensais dos Vereadores do Município de Viadutos/RS, no índice de 4,32% (quatro inteiros e trinta e dois por cento), para fins de incidência a partir de 1º de janeiro de 2019, mesmo índice como revisão geral aos servidores e magistério público municipal.

Art. 2º- As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas por conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento de 2019.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará e, vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VIADUTOS, em 28 de janeiro de 2019.

Claiton dos Santos Brum
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GIOVAN ANDRÉ SPEROTTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO